

LEI N° 15.377/2026

O que muda para sua empresa?

HPV e Prevenção de Câncer no Ambiente de Trabalho

O que é a lei 15.377/2026?

CONTEXTO

- Sancionada pelo presidente Lula em 2 de abril de 2026
- Publicada no Diário Oficial da União em 6 de abril de 2026
- Originada do Projeto de Lei 4.968/2020
- Altera a CLT com dois novos dispositivos:



ART. 169-A

— Obrigação de informação e conscientização



ART. 473, §3º

— Reforço ao direito de ausência remunerada



OBJETIVO DA LEI

Ampliar o acesso dos trabalhadores a informações de saúde preventiva, aumentando as chances de diagnóstico precoce e reduzindo a mortalidade por câncer no Brasil.



TEMAS COBERTOS PELA LEI

- Campanhas oficiais de vacinação;
- HPV - Papilomavírus Humano;
- Câncer de mama;
- Câncer de colo do útero;
- Câncer de próstata.

Obrigações das empresas

ART. 169-A CLT

MAIS: Informar ativamente os trabalhadores sobre o direito à ausência remunerada para realização de exames preventivos de HPV e câncer (Art. 473, §3º da CLT).

1

INFORMAR E DIVULGAR

Disponibilizar informações sobre campanhas oficiais de vacinação, HPV e cânceres de mama, colo do útero e próstata — alinhadas às orientações do Ministério da Saúde.

2

CONSCIENTIZAR E APOIAR

Promover ações afirmativas de conscientização sobre essas doenças: palestras, folhetos, campanhas internas, comunicações digitais e integração com SESMT/CIPA.

3

ORIENTAR SOBRE DIAGNÓSTICO

Orientar os trabalhadores sobre como acessar os serviços de diagnóstico disponíveis no SUS e em redes privadas conveniadas.

Direito do trabalhador

ART. 473, XII + §3º CLT

3
DIAS

A CADA 12 MESES
DE TRABALHO



SEM DESCONTO
NO SALÁRIO

O QUE ESTE DIREITO COBRE?

- Exames preventivos de HPV (novidade da lei);
- Exames preventivos de câncer de mama;
- Exames preventivos de câncer de colo do útero;
- Exames preventivos de câncer de próstata.

COMO FUNCIONAVA ANTES E O QUE MUDOU?

ANTES: O inciso XII do art. 473 já garantia ausência remunerada para exames preventivos de câncer (até 3 dias/12 meses).

NOVO: A lei amplia o direito para incluir exames de HPV e torna obrigatório que o empregador informe ativamente os trabalhadores sobre esse benefício.

Entenda os temas cobertos pela lei

HPV — PAPILOMAVÍRUS HUMANO

- **O que é:** Infecção viral muito comum, transmitida por contato sexual. Na maioria dos casos é assintomática.
- **Riscos:** Alguns tipos estão associados a cânceres de colo do útero, vulva, vagina, ânus, pênis, boca e orofaringe.
- **Vacina HPV no SUS:** Gratuita para meninos e meninas de 9 a 14 anos. Esquema de dose única (Calendário Nacional 2026).
- **Prevenção:** Vacinação + uso de preservativo + exames periódicos (Papanicolau).

A vacina é mais eficaz antes do início da vida sexual, mas pode ser tomada por quem já teve contato com o vírus.

CÂNCER DE MAMA

- 2º câncer mais comum entre mulheres.
- Exames: autoexame + mamografia (recomendada a cada 2 anos para mulheres de 50–69 anos).
- 95% de chance de cura com diagnóstico precoce.

CÂNCER DE COLO DO ÚTERO

- 3º câncer mais frequente entre mulheres.
- Causado pelo HPV.
- Detectado facilmente pelo Papanicolau.
- Consultório ginecológico regular é essencial.

CÂNCER DE PRÓSTATA

- 2º câncer mais comum em homens (após pele).
- 71.730 novos casos/ano estimados.
- Exames: PSA + toque retal.
- 90% de chance de cura se detectado cedo.

Como cumprir a lei na prática

1

COMUNICAÇÃO INTERNA

Divulgue campanhas e orientações em e-mail, intranet, murais, app corporativo e DDS. Use as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde como base.

2

AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO

Realize palestras, distribua folhetos e promova campanhas internas. Integre as ações ao SESMT/CIPA quando houver.

3

AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO

Realize palestras, distribua folhetos e promova campanhas internas. Integre as ações ao SESMT/CIPA quando houver.

4

COMUNICAR O DIREITO À AUSÊNCIA

Informe formalmente os trabalhadores sobre os 3 dias de ausência remunerada (Art. 473, XII). Oriente as lideranças para não tratar como falta injustificada.

Riscos e penalidades pelo descumprimento

MULTAS ADMINISTRATIVAS

Art. 47 e seguintes da CLT, aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

DENÚNCIAS AO MPT

A ausência de ações pode ensejar denúncias ao Ministério Público do Trabalho.

AÇÕES POR DANOS MORAIS COLETIVOS

Especialmente relevante para empresas de alta visibilidade pública.

PASSIVO TRABALHISTA

Trabalhadores que desconhecerem seus direitos por omissão do empregador podem recorrer à Justiça do Trabalho.

VIGÊNCIA

Em vigor desde 6 de abril de 2026
Implementação imediata obrigatória.

COMO A SURIDATA APOIA?

- Materiais informativos prontos;
- Cartilhas de saúde preventiva;
- Calendários de vacinação;
- Apoio na comunicação interna;
- Palestra.

Checklist de adequação

Garanta que sua empresa está em conformidade com a Lei 15.377/2026

- ➔ Disponibilizar materiais informativos sobre vacinação, HPV e prevenção de câncer (mama, colo do útero e próstata);
- ➔ Usar diretrizes do Ministério da Saúde como base para todas as comunicações;
- ➔ Promover ações de conscientização: palestras, folhetos, campanhas internas;
- ➔ Orientar trabalhadores sobre acesso aos serviços de diagnóstico no SUS e redes conveniadas;
- ➔ Comunicar formalmente o direito à ausência remunerada de até 3 dias/ano (Art. 473, XII CLT);
- ➔ Orientar lideranças para não tratar exames preventivos como falta injustificada;
- ➔ Integrar as obrigações ao PCMSO e PGR da empresa;
- ➔ Documentar todas as ações para evidência de compliance.



Juntos na prevenção!

Conte com a Optinsure para apoiar sua empresa na adequação à Lei 15.377/2026 e na promoção de uma cultura de saúde preventiva para seus colaboradores.

Os seguros ofertados pela Optinsure Consultoria e Corretora de Seguros Ltda,
CNPJ 55.904.561/0001-07, têm a corretagem registrada na SUSEP, sob o nº 242159594.

Este material tem caráter informativo. Não substitui orientação jurídica especializada

 contato@optinsure.com.br

 Rua Alexandre Dumas,
nº 1658 - São Paulo/SP

 optinsure.com.br